



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL  
ESTADO DO TOCANTINS  
Secretaria Municipal de Educação

**PROCESSO Nº:** 2022012213

**INTERESSADO:** ELISIL UNIFORMES EIRELI

**ASSUNTO:** Impugnação a *Cláusula 3* do Edital Processo de Pregão Eletrônico nº. 001/2023.

**DECISÃO - SEMED.**

A Secretaria Municipal de Educação deste Município, vem por meio desta, após apresentação de Impugnação a Cláusula 3, concernente ao prazo do de Impugnação inserido no Edital do Processo de Pregão Eletrônico nº. 001/2023 (Processo Administrativo nº 2022012213 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES, QUE SERÃO UTILIZADOS PELOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS NAS MODALIDADES EDUCAÇÃO INFANTIL (I E II INFÂNCIA), ENSINO FUNDAMENTAL (I E II) E EDUCAÇÃO PARA JOVENS E ADULTOS, CONFORME CONDIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA).

À Priori, verifica-se a Tempestividade da Impugnação.

**DO MÉRITO**

Alega a empresa impugnante, que consta no Edital prazo de 03 (três) dias para apresentação de Impugnação e que este item estaria em desacordo com os ditames legais. Re feita a análise, verificamos que tal item carece de revisão, uma vez que deve ser aplicado o determinado no Art. 41, §1º da Lei 6.666/93, motivo pelo qual deve ser concedido o prazo de 05 (cinco) dias.

Por fim, questiona também o Item 12.1 do Edital que definiu o prazo de 05 dias para entrega das amostras dos tecidos do uniforme licitado, requerendo o prazo de no mínimo 10 (dez) dias para apresentação das amostras e laudos exigidos.

Isto posto, em atenção ao requisitado, concederemos o prazo de 10 (dez) dias para entrega dos materiais discriminados no Item 12.1.

Sem mais para o momento, s.m.j., é o que se decide.

Porto Nacional, 31 de janeiro de 2023.

**Eduardo Oliveira de Souza**

**Responsável pela elaboração do Termo de Referência**

**Domingas da Conceição Ferreira de Oliveira**

**Secretária Municipal de Educação**

**Decreto nº. 13/2023**